



Prefeitura de Caruaru

GP - SE - Secretaria Executiva

15 de Junho de 2021

Ofício 2.949/2021

Destinatário

Bruno Henrique Silva de Oliveira -

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 1.997/2021**

Excelentíssimo Senhor
Bruno Henrique Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru-PE

Cumprimentando-o, em resposta ao Requerimento nº 1.997/2021 - pedido de informação de autoria do Vereador Fagner Fernandes, encaminho em anexo as informações solicitadas.

Atenciosamente,

—
Raquel Lyra
Prefeita de Caruaru

Anexos:

Memorando_19350.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Raquel Teixeira Lyra Lucen...	15/06/2021 21:30:16	1Doc RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA CPF 027.929.794-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B670-4DD4-3E60-B8C5**



Memorando 19.350/2021



De: **Ana Maraiza de Sousa Silva** Setor: **SAD - Secretaria de Administração**

Despacho: **2- 19.350/2021**

Para: **GP - SE - Secretaria Executiva**

Assunto: **Encaminha Requerimento nº 1.997/2021 - pedido de informação**

Caruaru/PE, 15 de Junho de 2021

Ilma. Sra.

Waldenia Lucena

Secretária Executiva

Cumprimentando-a, em relação aos questionamentos realizados através de Requerimento nº 1.997/2021 - pedido de informação do Vereador Fagner Fernandes, cumpre ressaltar que o servidor João Baltar Freire é ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Técnico, símbolo CCCA-6, matrícula 521188.

Não é obrigatória a instituição de controle de jornada para servidores titulares de cargos em comissão, uma vez que o seu exercício pressupõe dedicação exclusiva e pode demandar a realização de trabalho fora do horário normal de expediente, conforme entendimentos consolidados jurisprudenciais e das Cortes de Contas de nosso país e em consonância com as atribuições elencadas na Lei Municipal nº 6. 635, de 02 de janeiro de 2021.

O cargo em comissão de Consultor Técnico possui natureza de assessoramento e prestação de assistência a agentes detentores de competências decisórias, desta forma, a avaliação das atividades desenvolvidas não ocorre através da confecção de relatórios. Em virtude do estado emergência em saúde pública em decorrência do coronavírus (Covid-19), não possuímos registros fotográficos em participações de eventos e por esta razão deixa de ser respondido o item 3.

Atenciosamente,

—
Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração